



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 112/2022

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC, reunido em sessão ordinária na sala de reuniões do CSPC, no dia 26 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, analisou e deliberou sobre a seguinte matéria:

Processo nº	Assunto	Interessado	Relator
31/047.073/22	Implantação da avaliação psicológica e física ocupacional periódica na PCMS	PCMS	Comissão: Jorge Razanauskas Neto, Carlos Delano Gehring Leandro de Souza e Márcio Rogério Faria Custódio

DO RELATÓRIO: lido, em conformidade com o artigo 9º do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019.

DO VOTO: “A Portaria nº CSPC/SEJUSP/MS Nº 20 designou Comissão Especial para análise, discussão e deliberação para fins da necessidade de implantação da avaliação periódica psicológica e física ocupacional na Polícia Civil. O programa tem base nos princípios, diretrizes e objetivos da Lei nº 13.675/2018 que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, notadamente na proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública mediante a formação e capacitação continuada e qualificada, estimulando a elaboração, execução e monitoramento de ações nas áreas de valorização profissional, de saúde, de qualidade de vida e segurança dos servidores que compõem o sistema nacional de segurança pública. Seguindo o norte legal, a Portaria nº 629/2020/MJ regulamenta o incentivo financeiro das ações do eixo Valorização dos Profissionais de Segurança Pública. A Introdução ao Programa descreve a profissão do policial como uma atividade de alta complexidade, exigindo um perfil psicológico bem definido, com controle emocional, controle de agressividade, boa tolerância à frustração, inteligência emocional, habilidades para trabalho em grupo, liderança, dentre outras. Durante o processo de seleção já são aplicados os filtros para os novos policiais, assim como durante o curso de formação. No decorrer da carreira não é realizada nenhuma outra avaliação física ou psicológica para o acompanhamento preventivo da saúde do policial e suporte às necessidades. Para enfrentar as dificuldades cotidianas é indispensável que o profissional de segurança seja sadio, isto é, que tenha vigor físico, resistência, agilidade, equilíbrio emocional, força e destreza corporal. Infelizmente não é essa a realidade, não se pode negar o sedentarismo, alcoolismo, medicamentos, tabagismo que elevam o nível de estresse e a fadiga muscular, resultando em doenças cardíacas e problemas psicológicos que afetam o sistema nervoso central. A prática regular de exercícios físicos desenvolve o espírito de disciplina e de equipe, potencializam o funcionamento dos órgãos melhorando a saúde física de modo geral, assim como promove a liberação de substâncias importantes para a saúde mental, com equilíbrio, indispensável ao profissional que exerce atividade com porte de arma. A avaliação anual dos policiais civis encontra-se prevista nos artigos 144 a 146 da Lei Complementar nº 114/2005: Da Assistência aos Integrantes da Polícia Civil Art. 144. O Estado prestará apoio e assistência aos membros que compõem a Polícia Civil por meio de planos, programas e projetos que compreendam ações efetivas nas seguintes modalidades: I - apoio a centros de lazer, moral e intelectual, fora das horas de trabalho; II - acompanhamento da saúde dos servidores da Polícia Civil, nos aspectos biológico, gerontológico, psicológico, psiquiátrico e social. § 1º O acompanhamento aos membros da Polícia Civil ocorrerá a pedido ou de ofício, por orientação multiprofissional para a respectiva avaliação ou tratamento. § 2º A assistência médico-psicológica consistirá em propiciar tratamento ao policial civil para recuperá-lo, quando necessário, dos desgastes emocionais ou distúrbios mentais resultantes do exercício da função policial. § 3º O policial civil lotado em unidades operacionais será submetido a avaliação médica e psicológica, anualmente, para verificação de sua higidez mental e física. Art. 145. O membro da Polícia Civil que tenha participado de ação policial em que ocorra grave violência, morte ou lesão de qualquer pessoa, deverá ser submetido a atendimento para a proteção de sua saúde física e ou mental, com vista ao cumprimento dos objetivos referidos no artigo anterior. Art. 146. O Poder Executivo estabelecerá os planos, programas e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

projetos e desenvolverá ações para implementação e funcionamento dos serviços de assistência referidos nesta seção. O programa prevê a extensão do dispositivo legal não apenas para os policiais que exerçam atividades em unidades operacionais, mas para todo o efetivo, sendo os setores administrativos com avaliação bianual. Como diagnóstico o programa apresenta que a natureza, as condições do trabalho e a pressão da sociedade por uma polícia eficiente afetam a saúde biopsicossocial e espiritual dos profissionais provocando o adoecimento físico e emocional. Prossegue no diagnóstico afirmando que o efetivo apresenta nível de ansiedade e de estresse muito acima da média em comparação a outras profissões, depressão ansiosa e reativa pós ação, angústia, irritabilidade, agressividade, perturbações do sono, fadiga, estresse pós-traumático, uso abusivo de álcool, dependência química de uma ou mais substâncias psicoativas. Os dados apresentados desde pesquisa de nível de estresse do policial civil, passando por afastamentos, aposentadorias por invalidez e suicídios, ou são muito antigos, produzidos há dez anos, ou realizados em público pequeno em relação ao efetivo, ou, o mais grave, com subnotificação, visto que não houve diagnóstico geral, mas apenas dos que atingiram ponto crítico. Mesmo assim, dentre os participantes da pesquisa que aceitaram participar da intervenção foi constatada melhora considerável da sintomatologia depressiva, indicando a efetividade do programa. Quanto aos afastamentos do trabalho para tratamento de saúde por acometimento de doenças físicas, sem que fosse possível quantitativo preciso, mas pode-se observar quantitativo expressivo de doenças cardíacas, dos tecidos conjuntivo, ósseo ou muscular, e degenerativas e inflamatórias, que também poderiam ser evitadas ou minimizadas através de avaliação física e prática de atividade física. Foram apontados os seguintes objetivos específicos a serem alcançados com todo o efetivo: 1.Planejamento e elaboração da Avaliação Psicológica Ocupacional Periódica dos servidores; 2.Implantar a Avaliação Psicológica Ocupacional Periódica bienal dos servidores; 3.Analisar os dados coletados para auxiliarem a criar estratégias de intervenção e prevenção do adoecimento mental; 4.Sensibilizar os servidores para uma cultura de autocuidado e saúde mental; 5.Proporcionar condições para a manutenção de sua saúde e o aprimoramento de sua qualidade de vida; 6.Incentivar a prática de hábitos saudáveis e profiláticos; 7.Estabelecer a prática de exercícios físicos como atividade de serviço; e 8.Prevenir a ocorrência de doenças ocupacionais decorrentes de esforço repetitivo. A metodologia proposta é o levantamento de dados dos servidores por meio de questionários e aplicação de testes para a avaliação de personalidade; controle emocional; tendências agressivas; expressão da raiva; vulnerabilidade ao estresse; atenção; bem-estar psicológico sintomatologia depressiva e questionário sociodemográfico. Após a análise dos dados coletados apresentar devolutiva ao policial, com os mecanismos adequados para abordar o assunto e indicar as ações a serem indicadas e ou aplicadas. É ainda sugerida a aplicação do programa em parceria com universidades, devido ao baixo efetivo do CEAPOC., e ainda que sejam realizados concomitantemente com cursos destinados a qualificar o servidor para promoção funcional, e os integrantes da classe especial, convocados em data agendada. Merece destaque a execução com convênios, entendendo que pela complexidade do trabalho, pelo seu volume sejam as parcerias necessárias, mas a condução do programa seja feita por policiais civis com formação nas respectivas áreas, que pelas sutilezas acima mencionadas possam interferir na aceitação, participação e sucesso do programa. Com a aplicação do programa espera-se a detecção de servidores com propensão ao adoecimento físico e mental em abordagem preventiva e encaminhamento para tratamento, com a prevenção, manutenção e promoção da saúde física e mental. Finalizando juntou-se minuta com as alterações necessárias na Lei Complementar nº 114/2005, com acréscimos nos artigos 91-B e 91-D como requisitos para promoção funcional ser submetido a avaliação física e psicológica, conforme regulamentação por ato do Delegado-Geral da Polícia Civil. O aumento do índice de adoecimento mental na segurança pública é fato, relata o projeto que embora os afastamentos não atinjam sete por cento do efetivo, muitos servidores adoecidos não pedem afastamento com receio de preconceitos, somando-se ainda o “complexo do super-homem”. Sem acompanhamento e tratamento adequados, os transtornos ocasionam aposentarias por invalidez, e pior ainda o aumento de suicídios nas instituições de segurança pública. É imperioso inverter essa curva. O patrimônio mais valioso da Instituição é o profissional de segurança pública. É nesse patrimônio que devem recair as atenções primeiras. Não basta que o Estado selecione, forme, prepare o policial, é primordial o acompanhamento de sua capacidade tanto física como mental para o desenvolvimento de suas atividades e que se mantenha capaz. Cumprimentando os idealizadores



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

do projeto, os incentivadores, e a todos os que dele participaram, nossos cumprimentos, votamos favoravelmente ao projeto”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em votação, por unanimidade, pelo **DEFERIMENTO** do projeto, acolhendo o voto da comissão, os conselheiros: Roberto Gurgel de Oliveira Filho, Rôzeman Geise Rodrigues de Paula, Clever José Fante Esteves, Devair Aparecido Francisco, Lupércio Degerone Lúcio, Odorico Ribeiro de Mendonça e Mesquita, Edilson dos Santos Silva, Ana Cláudia Oliveira Marques Medina, João Reis Belo, Ariene Nazareth Murad de Souza, Mário Donizete Ferraz de Queiroz, Wilton Vilas Boas de Paula, João Eduardo Santana Davanço, Adilson Stiguivitis Lima, Marília de Brito Martins, Glória Setsuko Suzuki, Greace Kally Simone Vedovato Esteves, Merson Alem Blanco, André Bello, Alex Cândido Ferreira Severino, Alberto Grangeiro da Costa Júnior, Antônio Marcos dos Santos Braga e Leomar Pereira da Costa.

Campo Grande, 26 de outubro de 2022.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil